

CONTRATO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA MÁXIMO
& OLIVEIRA LTDA CONFORME CLAUSULAS
E CONDIÇÕES A SEGUIR**

A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 125110930001-06 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com sede no(a) rua Duque de Caxias, na cidade de Santa Luzia do Paruá - MA/ neste ato representado(a) pelo Secretária a Sra. Ângela Marcia dos Reis, nomeado(a) pela Portaria nº 016/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.712.720/0001-80, sediado(a) na Rua Raimundo Corrêa, nº 62, Monte Castelo- São Luís -MA Cep: 65031-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leomar Oliveira Mendonça., portador(a) da Carteira de Identidade nº 0361838220083, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 238.332.203-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------------

17	Camisa Gola Estilo "V", em ribana rebatida nas cores diversas, Malha PV nas cores diversas com pintura Silk Screen na frente e costa com as logomarcas dos municípios e dos programas da secretaria municipal solicitante, Composição da Malha: 67% Algodão e 33% Viscose Tamanhos P, M, G, GG	Unid.	820	RS 10,00	RS 8.200,00
TOTAL					RS 8.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.200,00. (oito mil e duzentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Santa Luzia do Paruá - MA – CEP: 65.272.000

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Santa Luzia do Paruá - MA – CEP: 65.272.000

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

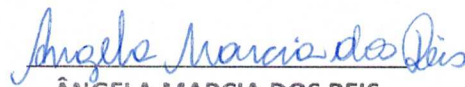
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ___ de abril de 2022



ÂNGELA MARCIA DOS REIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Portaria nº 016/2021

CONTRATANTE

LEOMAR OLIVEIRA
MENDONCA:23833220325

Assinado de forma digital por LEOMAR OLIVEIRA
MENDONCA:23833220325
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33416079000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PE A1, cn=LEOMAR OLIVEIRA MENDONCA:23833220325
Dados: 2022.04.22.16:38:40 -03'00'

LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 00.712.720/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: 

CPF nº 023.532.473-69

2 NOME: 

CPF nº 802334673-68

Código identificador: de3a5b0b237766be169f96dc4992df64

AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATO Nº 050/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) **Espécie:** Contrato nº 050/2022 - SEMAS, firmado em 22/04/2022; b) **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e a MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA; d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; e) **Processo:** 010/2022; f) **Valor:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); g) **Vigência:** A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura; h) **Signatários:** pelo Contratante, **Ângela Marcia dos Reis e**, pela Contratada **Leomar Oliveira Mendonça**. Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de abril de 2022. **ÂNGELA MARCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4e2496ea3204f2f1b3bb9608ff10bf7

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATO Nº 073/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. a) **Espécie:** Contrato nº 073/2022 - SEMPAP, firmado em 02/05/2022; b) **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa PINHEIRO & MELO LTDA; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA; d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; e) **Processo:** 026/2022; f) **Valor:** R\$ 35.560,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais); g) **Vigência:** A vigência do Contrato será até 01 de maio de 2023, contados a partir de sua assinatura. h) **Signatários:** pela Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e, pela Contratada **Cristiane Nogueira Melo**. Santa Luzia do Paruá -MA, 02 de maio de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0642e808ace1d909fd80a1546ca7b893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 028/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA - MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município. **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR**, CPF **002.880.033-81**, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Símbolo Isolado, da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se. **PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA**, SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a8e7e553deaf6f8b5664c5910a34cdd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2022. Objeto: **Aquisição de itens a serem doados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA em virtude ao dia das mães.**

Vencedor do **LOTE 1: BARROS E MARTINS LTDA**, CNPJ: 22.224.781.0005/64; Valor: R\$ 20.048,00 (vinte mil e quarenta e oito reais). Período: 30 (trinta) dias.

Vencedor do **LOTE 2: J WELTON TEIXEIRA VARAO EIRELI**, CNPJ:40.190.079/0001-85, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Período: 30 (trinta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de maio de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 82e594a9ee2fb043ce07995c61e82727

ERRATA Nº 015/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/09/2021, na página 51, edição 2690, onde dispõe sobre **EXTRATO DE CONTRATO**, onde se lê: